EMENDA Nº 009/2020 - AO PROJETO DE LEI Nº CM 020/2020

EMENDA MODIFICATIVA

Propõe-se a seguinte redação, modificando o projeto original:

Art. 1º O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 1º Os Vereadores receberão na legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, em parcela única, o subsídio mensal de R$ 9.133,23 (nove mil, cento e trinta e três reais e vinte e três centavos)".
>
> § 1º Os subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente no mês de março, na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral anual do Legislativo Municipal, em conformidade com o inciso X, do art.37 da Constituição Federal.
>
> § 2º A ausência injustificada do Vereador às reuniões de qualquer Sessão Legislativa implica no desconto de 1/30 (um trinta avos), por reunião, a ser efetuado em folha de pagamento.

Art. 2º O art. 4º Passa a ter a seguinte redação:

> "O período de férias acrescidas de terço constitucional dos vereadores corresponderá ao recesso do mês de janeiro e, caso o Vereador deixe o cargo antes de completado o período aquisitivo, ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano".

Divinópolis, 20 de abril de 2020.

Janete Aparecida
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa a emenda ao Projeto de Lei CM 020/2020, propondo a redução dos subsídios a um patamar razoável e compatível com o nível de responsabilidade e dedicação inerentes ao cargo de Vereador.

Além disso, reforçamos que a fixação de subsídios em patamar justo é imprescindível à garantia de possibilidade de representatividade parlamentar por cidadãos das mais diversas classes sociais; dado que, com a contrapartida adequada, estes poderão dedicar-se às funções de vereador sem prejuízo do sustento de suas famílias.

As demais alterações propostas ao projeto destinam-se tão somente ao aperfeiçoamento do texto legislativo.